



PRINCIPAIS INFORMAÇÕES DA TELECONFERÊNCIA "PRESTAÇÃO DE CONTAS 2005" DO DIA 30/06/06:

1. Prestação de Contas 2005:

- Feito eletronicamente no SUASWeb, por meio do Demonstrativo, os municípios informarão os valores efetivamente gastos em 2005 (de 01/01/05 a 31/12/05) e a execução física.
- O sistema ainda informa o recurso repassado pelo FNAS no exercício de 2005 (ordem bancária com data de 01/01/05 a 31/12/05) e faz o cálculo do saldo existente de acordo com o estabelecido na Portaria 459 de 09/09/05, alterada pela Portaria Nº 33 de 27/01/06 em seu Artigo 19 § 2º: "Para o cálculo a que se refere o artigo anterior, ficam excetuados do valor anual os recursos repassados após o dia 15 de dezembro de cada ano, os quais não poderão ser reprogramados, devendo ser aplicados nas ações específicas que originaram seu repasse. (Redação dada pela Portaria nº 33, de 27 de janeiro de 2006)"

2. Dedução de Saldos de 2005:

- Quanto à dedução (desconto) dos saldos de 2005 que excederam a regra da reprogramação, os municípios deverão aguardar a orientação do MDS.

3. Quanto a indisponibilidade do Demonstrativo para alguns municípios:

- Na migração dos dados existentes antes da NOB-SUAS em que os serviços eram agrupados por tipos de intervenção/modalidade para a nova lógica de financiamento por Pisos de Proteção Social (chamada de De-Para) ocasionou inconsistência de dados. Dessa forma, foi retirado o acesso daqueles municípios cujo Demonstrativo 2005 precisou ser corrigido pelo próprio MDS. As correções disseram respeito:

a) Restos a pagar 2004: municípios que receberam no exercício de 2005 recurso referente ao ano de 2004 e que não constavam no Demonstrativo)

Obs. IMPORTANTE: a prestação de contas referente aos recursos federais destinados ao cofinanciamento dos serviços socioassistenciais continuados será realizada levando-se em conta não mais o exercício a qual o recurso se refere e sim o regime de caixa, ou seja, presta-se contas dos recursos de acordo com a dada da ordem de bancária emitida pelo FNAS. Exemplo: se parcela 12 de um piso qualquer for repassado no ano seguinte (exemplo parcela 12 de 2005, cuja ordem bancária foi emitida em 2006), esta parcela fará parte da prestação de contas referente ao ano da ordem bancária, ou seja, 2006.

b) PETI: inversão dos valores rural e urbana; desconto de metas no cartão

4. O que os municípios precisam fazer:

- As secretarias municipais devem acessar <http://www.mds.gov.br/suas> para verificar se o nome de seu município consta na lista que tiveram o Demonstrativo corrigido pelo MDS, independente se já tinham ou não aprovado, pois terão novamente que preencher, finalizar e passar por nova aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social. A disponibilização dos Demonstrativos bloqueados será a partir da segunda quinzena de julho.
- Com o pedido de desculpas pelo transtorno quanto ao bloqueio dos Demonstrativos, o MDS conta com a compreensão dos municípios nesse processo. Vale lembrar que o



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Assistência Social

registro dos dados existentes antes da NOB-SUAS para a nova lógica de financiamento é importante para história da assistência social em todos seus avanços, mas principalmente para prestação de contas de controle interno e externo (TCU, TCE e CGU), reforçando o princípio da transparência e da racionalidade dos gastos.

•Em breve o MDS disponibilizará no *site* as perguntas e respostas enviadas para a essa tele conferência.

Mais uma uma vez o MDS agradece a parceria imprescindível das secretarias municipais, estaduais e do Distrito Federal, das instâncias de pactuação e deliberação, dos Colegiados e Fóruns envolvidos na implantação do Sistema Único de Assistência Social.

Atenciosamente,

Departamento de Gestão do SUAS
SNAS/MDS